



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021-PMB

FOLHA nº

001/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/2021-PMB:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 14 de abril de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 57/2021

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 33/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Especificação de metas:

Nº	QTD	LOTE	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	UND	OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.	17.357,40	17.357,40
V A L O R T O T A L					17.357,40

Origem: Município de Bandeirantes – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 33/2021 – PMB e na forma legal.

CLEBER BATISTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 57/2021

Bandeirantes, 14 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 33/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de; : **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (DOZE) meses e vigência 13 (TREZE) conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da comissão de Licitações

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 57/2021

Bandeirantes, 14 de abril 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 33/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	LOTE	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	UND	OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.	17.357,40	17.357,40
V A L O R T O T A L					17.357,40

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 57/2021

Bandeirantes, 14 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 33/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, importa em **R\$ 17.357,40 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**.

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes
Membro

Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0420/0000	0200104122040420134490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 14 de abril de 2021

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 57/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 33/2021 -

PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.357,40 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 17.357,40 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 14 de abril de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
- à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021.

José Rozevaldo de Oliveira da Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 57/2021

Bandeirantes, 20 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 33/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 , autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 57/2021

Bandeirantes, 20 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 33/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no dia 06 janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809**

Nº	QTD	LOTE	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	UND	OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.	17.357,40	17.357,40
V A L O R T O T A L					17.357,40

Para OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, no valor total R\$ 17.357,40 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 57/2021

Bandeirantes, 20 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação - 33/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 33/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021 -
PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Nº	EMPRESA
33/2021	RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809.
CNPJ	37.016.099/0001-20
DATA	22 de abril de 2021
CIDADE:	BANDEIRANTES-PR

DIA	HISTÓRICO
20/04/2021	JULGAMENTO
VIGÊNCIA	13 MESES
21/05/2022	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0420/0000	0200104122040420134490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 86/2021-PMB

Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021-PMB

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAELSON RAMALHO MATTA, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro **RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809**, estabelecido à Rua Eurípedes Rodrigues, 574, sala 03 Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 37.016.099/0001-20 neste ato representado por seu proprietário RAFAEL RODRIGUES MARTINS, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 401825711, SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 318.520.168-09 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 33/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2021-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 33/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$17.357,40 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0420/0000	0200104122040420134490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809
RAFAEL RODRIGUES MARTINS
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
VALOR: R\$ 17.357,40 (Dezesseze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0420/0000	0200104122040420134490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 22 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809
RAFAEL RODRIGUES MARTINS
Proprietário